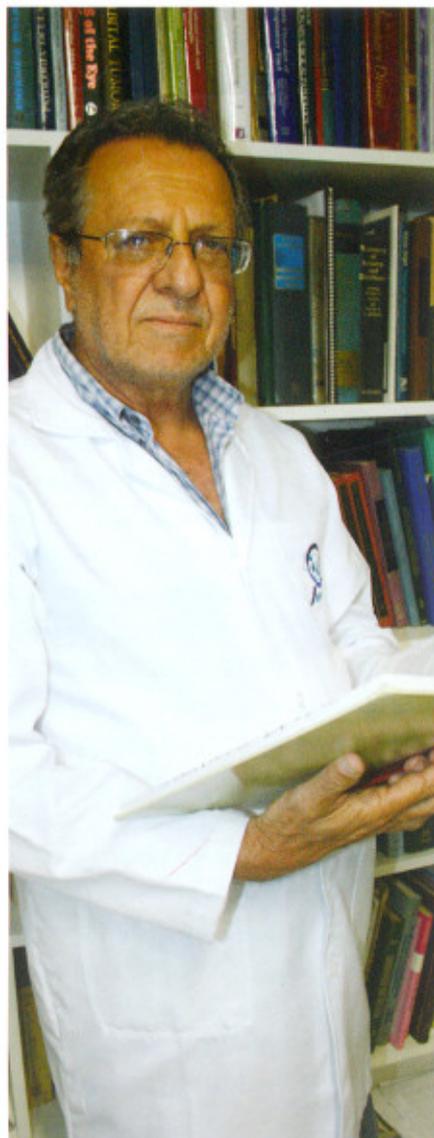


O material não pertence ao médico patologista, ao laboratório, pertence ao paciente, aliás, explicitado no Código de Ética Médica e em portarias e resoluções do CFM

# Duplo diagnóstico, ciência e ética



**MAURÍCIO SÉRGIO BRASIL LEITE**  
Médico patologista

Há séculos a pajelança foi substituída pela ciência, a Anatomia-Patológica e a Histopatologia, que pode e dever ser submetidas a revisões e controles externos de qualidade. Os laboratórios são, por normas e leis, obrigados a arquivarem,

no mínimo por cinco anos, o material examinado.

Fica claro que a correlação clínica é fundamental, tendo em vista que o médico faz diagnósticos clínicos e hipóteses diagnósticas e de doenças, quando os seus dados são somados aos de outros exames. A Anatomia-Patológica e a Histopatologia fazem diagnóstico de lesão de alterações morfológicas, muitas vezes com o mesmo nome da doença. Trata-se do que se conhece como dimensões do diagnóstico, da somatória de conhecimentos de várias áreas para o diagnóstico final.

Este pequeno preâmbulo serve para relatar o seguinte: um aluno de Medicina da UFG disse-me: "Doutor, houve uma apresentação no Hospital X, que tem convênio com a FM da UFG, tanto para receber graduandos, como pós-graduandos, de um caso de aspergilose cerebral. O apresentador relatou que o cirurgião obteve dois fragmentos. Um foi enviado a um médico patologista e o outro, a outro especialista da mesma área, ambos com o mesmo diagnóstico. Este procedimento é correto?". Expliquei que o apresentador e o cirurgião pensaram que se tratava de um estudo 'duplamente cego', denotando que também não conhecem este conceito, já que não obtiveram pareceres sobre a mesma amostragem. Uma amostra pode apresentar alterações que não há na outra, o que resultaria em resultados díspares, conflitantes, porém corretos para cada amostra examinada.

Portanto, o correto é enviar todo o material para um médico patologista e, se não houver concordância, solicita-se a revisão, habitualmente associado a novos dados clínicos e outros, para o mesmo médico patologista. Se não se concorda com a revisão, envia-se o material para

outro médico especialista.

Após a revisão por outro médico especialista, o que segundo o Conselho Federal de Medicina trata-se de outro diagnóstico, ato plenamente lícito, científico e ético, o revisor deve enviar ao primeiro médico patologista o seu parecer.

Publicações demonstram que, quando há divergências, nem sempre o revisor está certo. Portanto, o CFM, através de portarias, recomenda que o médico revisor envie o seu parecer ao primeiro. Havendo concordância, não há o que fazer. Havendo discordância, se o primeiro se enganou no diagnóstico, com certeza não se enganará no próximo, aprenderá com o erro. Se ele não concorda com a opinião do revisor poderá, então, enviar o objeto de exame para serviços de referência, enfim, para outros médicos patologistas.

O material não pertence ao médico patologista, ao laboratório, pertence ao paciente, aliás, explicitado no Código de Ética Médica e em portarias e resoluções do CFM.

O médico assistente pode indicar o serviço de diagnóstico de sua preferência, não como o único, segundo o Código de Ética Médica. Aliás, quem assim procede, o faz, habitualmente, para auferir lucros com serviços de terceiros e comete, no mínimo, um sério deslize ético.

Enfim, a Anatomia-Patológica e a Histopatologia, bem como seus métodos complementares atuais, NÃO SÃO EXAMES DE LABORATÓRIO, são exames médicos. O laboratório serve apenas para preparar o material para complementar o Ato-Médico com o exame dos cortes corados para um diagnóstico, assemelhando-se à preparação de um paciente para o exame clínico ou para uma cirurgia.

## PRÊMIO E ANIVERSÁRIO

*Estão abertas as inscrições ao Prêmio da Academia Goiana de Medicina, até 15 de maio. O resultado será divulgado na última quinzena de julho e a entrega será feita no dia 31 de julho no auditório do Cremego. Na ocasião, será comemorado também o aniversário da AGM, que completará 21 anos no dia 11 de julho.*

## CADEIRA VAGA

*A AGM lançou o edital para preencher a cadeira nº 08, cujo titular era o otorrinolaringologista Iliam Cardoso dos Santos, falecido em agosto de 2008. A idade mínima estabelecida para o candidato é de 50 anos, que deve ter mais de vinte e cinco anos de graduação médica.*

*Outras informações: 3212.2362, com Edna*